

PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



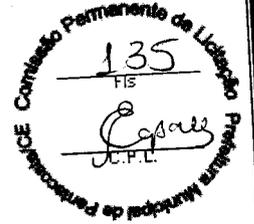
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SME	ESCOLAS	SMS	HOSPITAL	SEINFRA	M. AMBIENTE	SEIUV	CULTURA	AGRICULT.	PCF	IGD/BF	IGD/SUAS	QUANT.
1.1	Caçarola com tampa em alumínio nº 28 com Capacidade de 8 L, Altura 16 cm, Largura 35 cm, Diâmetro 28 cm, Peso 1.04 kg,	UND	2	10	2	2	1		1	1	1		2	5	27
1.2	Caçarola com tampa em alumínio nº 36 com Capacidade de 17 litros, Altura 18 cm, Diâmetro 36 cm.	UND	2	10	3	2	1			1			2	5	26
1.3	Caçarola com tampa em alumínio nº 40 com Capacidade de 23 litros, Altura 20,5 cm, Diâmetro 40 cm.	UND	2	10	3	2	1						2	5	25
1.4	Caldeirão EM ALUMÍNIO com tampa Nº 36, MODELO HOTEL, Capacidade: 32 litros. Espessura: 3 mm, Medidas: 31 altura x 37 diâmetro, cor alumínio.	UND	2	5	3	5	1			2	1		2	5	26
1.5	Caldeirão em alumínio com tampa, Modelo HOTEL, número 40, Altura 35 cm, Diâmetro 40 cm. Capacidade para 45 litros	UND	2	5	3	5	1			3	1		2	5	27
1.6	Caldeirão EM ALUMÍNIO, com tampa Nº 30, Capacidade: 20 litros. Medidas: 26 altura x 30 diâmetro, Cor: Alumínio.	UND	2	15	3	5	1		1	2			2	5	36
1.7	Canecão em Alumínio com cabo em Baquelite. COR: Prata, DIMENSÕES do produto Caneca Canecão Hotel Alumínio N 20 Cabo De Baquelite 5,2 L, com as seguintes dimensões: Altura: 18 cm, Diâmetro: 20 cm, Espessura: 1,70 mm	UND	2	10		2	1			2			2	5	24
1.8	Canecão Leiteira Industrial Linha Hotel Nº 14 em Alumínio 2,4 Litros com cabo em Baquelite. COR: Prata, DIMENSÕES do produto 14 x14 x 22 cm.	UND	2	15	2	3	1		1	2			2	5	33
1.9	Canecão Leiteira Industrial Linha Hotel Nº 22 em Alumínio com cabo em Baquelite. COR: Prata, DIMENSÕES do produto 18 x22 x30 cm	UND	2	10	4	2	1						2	5	26
1.10	Chaleira em alumínio polido, reforçada com tampa, pegador antitérmico e anatômico, capacidade 2 ou 3 litros	UND				2									2
1.11	Colher de arroz, sem emenda, reforçada, toda em inox	UND				10									10
1.12	Colher de chá, reforçada, toda em inox	UND				50									50
1.13	Colher de sopa, toda em inox, reforçada.	UND				200									200
1.14	Contentor em polietileno, próprio para armazenar alimentos em baixa temperatura, capacidade 35 litros, empilhável e encaixável, sem tampa.	UND					5								5
1.15	Contentor plástico vazado, fabricado em PEAD (Polietileno de alta densidade). Utilizado para colheita, armazenamento e transporte de frutas e legumes. Capacidade 36 litros.	UND					5								5
1.16	Copo de vidro alto (formato cilíndrico reto) 300ml transparente	UND				300									300
1.17	Cuscuzeiro alumínio Linha Hotel industrial Nº26, Capacidade: 9 litros, Diâmetro da boca: 26cm, Altura: 28,5 cm, Diâmetro do suporte: 18cm, Altura do suporte: 16cm, Cor alumínio.	UND	2	10	2	2	1			1	1	1	2	5	27
1.18	Cuscuzeiro alumínio Linha Hotel industrial Nº30, Capacidade: 19 litros, Diâmetro superior: 31,5cm, Diâmetro superior com as alças: 43,5cm, Diâmetro de fundo: 21cm, Altura total? 32cm Altura do fundo: 11cm, Diâmetro da peneira: 22,5cm, Altura suporte da grelha: 16cm.	UND	2	10	2	2	1			1	1	1	2	5	27
1.19	Escorredor de pratos e talheres em inox, com capacidade mínima para 10 pratos	UND					5								5
1.20	Estrado em polipropileno de alta densidade, com dimensões de 50x50x3cm, (CXAXL)	UND					300								300
1.21	Faca de mesa em inox, com ponta	UND										1	2	5	25
1.22	Frigideira 28cm em alumínio fundido grosso com alça e tampa, com capacidade para 2,5 litros, altura de 7,5 cm.	UND	2	10	2	2	1						2	5	24
1.23	Frigideira nº 30 em alumínio fundido grosso com alça e tampa, com capacidade para 4 litros, altura de 7 cm, largura 30cm, peso 3kg.	UND	2	10	1	2	1				1		2	5	200
1.24	Garfo em inox para refeição, reforçado, para bife.	UND					200								200
1.25	Garrafa de polietileno com tampa de 2,5 litros, para armazenamento de água.	UND					5								5
1.26	Garrafa térmica, capacidade 1 litro, lisa, cor clara	UND					20								20
1.27	Garraão térmico, capacidade para 05 litros, com torneira	UND					10								10
1.28	Jarra de água toda em inox, com tampa articulada, com alça, capacidade para 02 litros	UND					5								5
1.29	Luva térmica, forma polegar e palma da mão, para uso em cozinha industrial, na manipulação de utensílios aquecidos	PAR					5								5
1.30	Panela com tampa e alça em alumínio tipo hotel, com aproximadamente 3mm de espessura medida aproximada 15x30 (altura x diâmetro) capacidade 06 litros	UND					10								10
1.31	Panela com tampa e alça em alumínio tipo hotel, com	UND					10								10

Handwritten signature



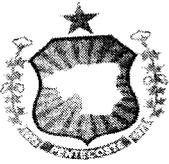
PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SME	ESCOLAS	SMS	HOSPITAL	SEINFRA	M. AMBIENTE	SEIUV	CULTURA	AGRICULT.	PCF	IGD/BF	IGD/SUAS	QUANT.
	aproximadamente 3mm de espessura medida aproximada 15x30 (altura x diâmetro) capacidade 10 litros														2
	Panela de pressão industrial 10 litros, com alças, polida, produto super resistente, com aliviador de pressão, válvulas de segurança, guarnições (aneis) de silicone que não ressecão, tampa com fechamento externo com trava, material de alumínio de alta qualidade e pureza, acabamento polido de alto brilho, alto nível de segurança. produto certificado pelo INMETRO.	UND						2							100
1.32		UND						100							100
1.33	Prato raso em vidro temperado transparente	UND						100							
1.34	Pratos fundo em vidro temperado transparente	UND													5
1.35	Ralador em inox, resistente e reforçado, de 04 faces. Altura aproximada 23cm. Material em aço inox e lâminas com cortes preciso.	UND						5							50
1.36	Xícara de café, com pires, em vidro transparente	und						50							50
1.37	Xícara de chá, com pires, em vidro transparente	UND						50							
LOTE 02															
2.1	Assadeira retangular de vidro 5 litros com tampa	UND	10		5	10	1			2			2	6	36
2.2	Assadeira retangular de vidro 5 litros sem tampa	UND	10		3	10	1						2	6	34
2.3	Caixa organizadora com trava. 14lt, Medidas: 31.8 x 22.8 x 29.1cm.	UND	2		2	5	1			2	2		2	6	22
2.4	Caixa organizadora com trava. 56lt. Altura: 34,5cm, comprimento:58cm, Largura:	UND	2		2	5	1		1	1			2	6	20
2.5	Concha de Servir para caldeirão 14cm, com Cabo 49cm em alumínio, capacidade para 500ml	UND	2	15		5	1						2	8	34
2.6	Concha de Servir para caldeirão 9cm, com Cabo 25,5cm em alumínio, capacidade para 150ml	UND	2	15	2	5	1		1	1	1		2	8	38
2.7	Conjunto de escumadeira grande contendo: concha, escumadeira, colher e espátula.	UNID			2		1								3
2.8	Conjunto de pratos em vidro fundo contendo 6 pratos	UNID			2										2
2.9	Conjunto de pratos em vidro raso contendo 6 pratos	UNID			3										3
2.10	Escorredor de massas industrial nº 35 de alumínio polido. Com as seguintes dimensões: diâmetro sem alça:37cm, diâmetro com alça 42cm, altura 20cm.	UND	2	10		2	1						1	5	21
2.11	Escorredor de massas nº 26, em alumínio com as seguintes dimensões:Altura: 147cm, diâmetro: 26cm, espessura 1,00mm, com capacidade para 4 litros.	UND	2	10	1	2	1		1	1			2	6	24
2.12	Faca Açougueiro Carnes 20cm Aço Inox 8' Polegadas	UND	2	20	2	5	1		1	1	1		2	8	41
2.13	Faca Açougueiro Carnes 30cm Aço Inox 12' Polegadas	UND	2	20	2	5	1		1	1	1		2	8	43
2.14	Garrafa para café, capacidade 01 litro	UNID			5										5
2.15	Garrafa térmica p/ água e sucos cap. 03 litros	UNID			3										3
2.16	Jarra inox 2 litros	UNID			4										4
2.17	Jarras em vidro 2 litros	UNID			4										3
2.18	Jogo de copos p/ água contendo 6 copos	UNID			3										3
2.19	Jogo de talheres contendo 6 colheres, 6 garfos e 6 facas	UNID			3										2
2.20	Jogo de xícaras para café contendo 6 xícaras, 6 pires	UNID			2										2
2.21	Jogo de xícaras para chá contendo 6 xícaras, 6 pires	UNID			2										2
2.22	Kit Merenda Escolar Prato, Colher e Caneca Plástica com as seguintes dimensões: Caneca Plástica de 300 MI, Colher pequena infantil, Prato médio fundo(210 mm).	UND	0	1500		50	1		50	2	8		200	300	2111
2.23	Peneira em plástico grande	UNID			1										1
2.24	Ralador 4 faces em inox	UNID			1										1
2.25	Tábua Plástica De Corte De Carne para Cozinha com as seguintes dimensões: Comprimento 33 cm, Largura 27.7 cm, Espessura 2 mm	UND	2	20	2	10	2		1	3	1		2	8	51
LOTE 03															
3.1	Fogão Industrial 2 Bocas, Alta Pressão confeccionado em Aço	UND	1	8		1	1				1			1	16

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SME	ESCOLAS	SMS	HOSPITAL	SEINFRA	M. AMBIENTE	SEJUV	CULTURA	AGRICULT.	PCF	IGD/BF	IGD/SUAS	QUANT.
3.2	galvanizado, registro niquelado, grelhas e queimadores em ferro fundido. Acendimento: Manual, Botões: Fixos, Injetor de gás horizontal, Grades na mesa: Individual. Tipo de gás: GLP. LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO, produzido em aço inox, baixo nível de ruído, Chaveado. Frequência:50/60 HZ. Rotação:3.500 RPM.Copo: Inox. Capacidade: 4 Litros.	UND	1	20	1	2			1	1		1	1	4	32
LOTE 04															
4.1	Ar Condicionado: Função com climatização apenas frio, tipo SPLIT, com capacidade mínima de 18000 BTUs, com controle remoto. Selo PROCEL tipo A	UND	2	5	2	10				1		1	1	2	24
4.2	Ar Condicionado: Função com climatização apenas frio, tipo SPLIT, com capacidade mínima de 9000 BTUs, com controle remoto. Selo PROCEL tipo A	UND	2	5	5	5				1	1	1	1	2	23
4.3	Ar Condicionado: Função com climatização apenas frio, tipo SPLIT, com capacidade mínima de 12000 BTUs, com controle remoto. Selo PROCEL tipo A	UND	2	2	5	5	1	2				1	1	2	21
LOTE 05															
5.1	VENTILADOR DE COLUNA. Especificações mínimas: 3 velocidades. Hélice com diâmetro de 40 cm. Oscilação horizontal automática. Inclinação vertical regulável. Coluna telescópica com altura ajustável: 42 cm. Grade removível. Baixo consumo de energia elétrica.	UND	2	2	20	10	2				1	2	3	5	47
5.2	Ventilador de Parede Oscilante 50cm Metal Preto, Características mínimas: Hélice: 3 Pás 550 mm. Potência Watts: 200.	UND	5	100	10	50	4		1		1	1	2	4	178
LOTE 06															
6.1	CARRO FUNCIONAL PARA LIMPEZA HOSPITALAR, com suporte para produtos e descartáveis. 03 organizadores para acessórios, bolsa coletora 90 litros com tampa. Espaço para 02 baldes de 12 litros. Utilização de mop água vertical com encaixe. Rodízios fixos e giratórios.	UND				2									2
LOTE 07															
7.1	MESA OU BANCADA para preparo e dobradura de roupas em aço inoxidável e pés com rodízios. Tam: 2,00x0,70 metros	UND				1									1
LOTE 08															



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SME	ESCOLAS	SMS	HOSPITAL	SEINFRA	M. AMBIENTE	SEIUV	CULTURA	AGRICULT.	PCF	IGD/BF	IGD/SUAS	QUANT.
8.1	Freezer Horizontal compressor de alta potencia, condensador helicoidal e otimização de sua dimensão. Possui Rápida recuperação de temperatura interna: garante o frio no interior do gabinete e a conserva os alimentos congelados, Possui dobradiças reforçadas, puxador de plástico ABS (mais rígido e resistente a impacto) e tanque interno de aço pré-pintado (melhor acabamento e maior resistência à corrosão). Possui Fechadura, Tampas balanceadas: leves para abrir, resistentes e seguras para vedar. Gaveta removível, Rodízios reforçados. Separador interno removível. Dreno frontal. Com capacidade para 546 Litros 220v, 2 portas, Cor Branco.	UND	8	20	4	2	1		1	1		1	1	3	42
8.2	REFRIGERADOR VERTICAL DUPLEX com capacidade de 400 litros com tres divisórias para separação de alimentos	UND				2									2
8.3	Bebedouro de Coluna Refrigerado por Compressor. Tipo de água Natural e gelada, Capacidade: Reservatório água gelada 1,8 litros. Suporta galões de até garrafão 20 litros - Recursos: Torneiras individuais: Natural e Gelada. Bandeja de água removível. Alças laterais sim facilitam a movimentação, silencioso, Potência 97 Watts, Voltagem 220 Volt - Cor: Branco - Prazo de Garantia: 12 meses.	UND			10	5	2	1		2		1	1	4	26
8.4	Bebedouro Industrial Aço Inox 200 Litros com 4 Torneiras Inox, 220 Volts.	UND					1								1

III - Planilha de Custo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNIT.	TOTAL
LOTE 01					
1.1	Caçarola com tampa em alumínio nº 28 com Capacidade de 8 L, Altura 16 cm, Largura 35 cm, Diâmetro 28 cm, Peso 1.04 kg,	UND	27	73,74	1.990,98
1.2	Caçarola com tampa em alumínio nº 36 com Capacidade de 17 litros, Altura 18 cm, Diâmetro 36 cm.	UND	26	98,28	2.555,28
1.3	Caçarola com tampa em alumínio nº 40 com Capacidade de 23 litros, Altura 20,5 cm, Diâmetro 40 cm.	UND	25	146,33	3.658,25
1.4	Caldeirão EM ALUMÍNIO com tampa Nº 36, MODELO HOTEL, Capacidade: 32 litros. Espessura: 3 mm, Medidas: 31 altura x 37 diâmetro, cor alumínio.	UND	26	134,56	3.498,56
1.5	Caldeirão em alumínio com tampa, Modelo HOTEL, número 40, Altura 35 cm, Diâmetro 40 cm. Capacidade para 45 litros	UND	27	166,50	4.495,50
1.6	Caldeirão EM ALUMÍNIO, com tampa Nº 30, Capacidade: 20 litros. Medidas: 26 altura x 30 diâmetro, Cor: Alumínio.	UND	36	116,08	4.178,88
1.7	Canecão em Alumínio com cabo em Baquelita. COR: Prata, DIMENSÕES do produto Caneca Canecão Hotel Alumínio N 20 Cabo De Baquelite 5,2 L, com as seguintes dimensões: Altura: 18 cm, Diâmetro: 20 cm, Espessura: 1,70 mm	UND	24	66,31	1.591,44
1.8	Canecão Leiteira Industrial Linha Hotel Nº 14 em Alumínio 2,4 Litros com cabo em Baquelite. COR: Prata, DIMENSÕES do produto 14 x14 x 22 cm.	UND	33	48,97	1.616,01
1.9	Canecão Leiteira Industrial Linha Hotel Nº 22 em Alumínio com cabo em Baquelite. COR: Prata, DIMENSÕES do produto 18 x22 x30 cm	UND	26	73,67	1.915,42
1.10	Chaleira em alumínio polido, reforçada com tampa, pegador antitérmico e anatômico, capacidade 2 ou 3 litros	UND	2	52,05	104,10
1.11	Colher de arroz, sem emenda, reforçada, toda em inox	UND	10	20,90	209,00
1.12	Colher de chá, reforçada, toda em inox	UND	50	2,36	118,00
1.13	Colher de sopa, toda em inox, reforçada.	UND	200	3,21	642,00
1.14	Contentor em polietileno, próprio para armazenar alimentos em baixa temperatura, capacidade 35 litros, empilhavel e encaixavel, sem tampa.	UND	5	122,52	612,60
1.15	Contentor plástico vazado, fabricado em PEAD (Polietileno de alta densidade). Utilizado para colheita, armazenamento e transporte de frutas e legumes. Capacidade 36 litros.	UND	5	61,93	309,65
1.16	Copo de vidro alto (formato cilindrico reto) 300ml transparente	UND	300	8,00	2.400,00
1.17	Cuscuzeiro alumínio Linha Hotel industrial Nº26, Capacidade: 9 litros, Diâmetro da boca: 26cm,	UND	27	72,33	1.952,91

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
 CNPJ: 07.682.651/0001-58
 Fone: (85) 3352-2617

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



	Altura: 28,5 cm, Diâmetro do suporte: 18cm, Altura do suporte: 16cm, Cor alumínio.				
1.18	Cuscuzeiro alumínio Linha Hotel industrial N°30, Capacidade: 19 litros, Diâmetro superior: 31,5cm, Diâmetro superior com as alças: 43,5cm, Diâmetro de fundo: 21cm, Altura total? 32cm	UND	27	91,30	2.465,10
	Altura do fundo: 11cm, Diâmetro da peneira: 22,5cm, Altura suporte da grelha: 16cm.	UND	5	92,00	460,00
1.19	Escorredor de pratos e talheres em inox, com capacidade mínima para 10 pratos	UND	10	46,17	461,70
1.20	Estrado em polipropileno de alta densidade, com dimensões de 50x50x3cm, (CXAXL)	UND	300	6,07	1.821,00
1.21	Faca de mesa em inox, com ponta				
1.22	Frigideira 28cm em alumínio fundido grosso com alça e tampa, com capacidade para 2,5 litros, altura de 7,5 cm.	UND	25	61,48	1.537,00
	Frigideira nº 30 em alumínio fundido grosso com alça e tampa, com capacidade para 4 litros, altura de 7 cm, largura 30cm, peso 3kg.	UND	24	74,65	1.791,60
1.23	Garfo em inox para refeição, reforçado, para bife.	UND	200	5,67	1.134,00
1.24	Garrafa de polietileno com tampa de 2,5 litros, para armazenamento de água.	UND	5	9,65	48,25
1.25	Garrafa térmica, capacidade 1 litro, lisa, cor clara	UND	20	50,53	1.010,60
1.26	Garrafão térmico, capacidade para 05 litros, com torneira	UND	10	116,12	1.161,20
1.27	Jarra de água toda em inox, com tampa articulada, com alça, capacidade para 02 litros	UND	5	99,02	495,10
1.28	Luva térmica, forma polegar e palma da mão, para uso em cozinha industrial, na manipulação de utensílios aquecidos	PAR	5	161,34	806,70
1.29	Panela com tampa e alça em alumínio tipo hotel, com aproximadamente 3mm de espessura medida aproximada 15x30 (altura x diâmetro) capacidade 06 litros	UND	10	82,67	826,70
1.30	Panela com tampa e alça em alumínio tipo hotel, com aproximadamente 3mm de espessura medida aproximada 15x30 (altura x diâmetro) capacidade 10 litros	UND	10	102,86	1.028,60
1.31	Panela de pressão industrial 10 litros, com alças, polida, produto super resistente, com aliviador de pressão, válvulas de segurança, guarnições (aneis) de silicone que não ressecam, tampa com fechamento externo com trava, material de alumínio de alta qualidade e pureza, acabamento polido de alto brilho, alto nível de segurança. produto certificado pelo INMETRO.	UND	2	229,91	459,82
1.32	Prato raso em vidro temperado transparente	UND	100	5,19	519,00
1.33	Pratos fundo em vidro temperado transparente	UND	100	5,72	572,00
1.34	Ralador em inox, resistente e reforçado, de 04 faces. Altura aproximada 23cm. Material em aço inox e lâminas com cortes preciso.	UND	5	34,61	173,05
1.35	Xícara de café, com pires, em vidro transparente	UND	50	10,31	515,50
1.36	Xícara de chá, com pires, em vidro transparente	UND	50	10,81	540,50
1.37	TOTAL DO LOTE				49.676,00
	LOTE 02				
		UND	QUANT.	VR. UNIT.	TOTAL
2.1	Assadeira retangular de vidro 5 litros com tampa	UND	36	72,40	2.606,40
2.2	Assadeira retangular de vidro 5 litros sem tampa	UND	34	54,52	1.853,68
2.3	Caixa organizadora com trava. 14lt, Medidas: 31.8 x 22.8 x 29.1cm.	UND	22	37,33	821,26
2.4	Caixa organizadora com trava. 56lt. Altura: 34,5cm, comprimento: 58cm, Largura:	UND	20	77,30	1.546,00
2.5	Concha de Servir para caldeirão 14cm, com Cabo 49cm em alumínio, capacidade para 500ml	UND	34	33,47	1.137,98
2.6	Concha de Servir para caldeirão 9cm, com Cabo 25,5cm em alumínio, capacidade para 150ml	UND	38	19,16	728,08
2.7	Conjunto de escumadeira grande contendo: concha, escumadeira, colher e espátula.	UNID	3	50,10	150,30
2.8	Conjunto de pratos em vidro fundo contendo 6 pratos	UNID	2	69,77	139,54
2.9	Conjunto de pratos em vidro raso contendo 6 pratos	UNID	3	62,81	188,43
2.10	Escorredor de massas industrial nº 35 de alumínio polido. Com as seguintes dimensões: diâmetro sem alça: 37cm, diâmetro com alça 42cm, altura 20cm.	UND	21	61,62	1.294,02
2.11	Escorredor de massas nº 26, em alumínio com as seguintes dimensões: Altura: 147cm, diâmetro: 26cm, espessura 1,00mm, com capacidade para 4 litros.	UND	24	43,77	1.050,48
2.12	Faca Açougueiro Carnes 20cm Aço Inox 8' Polegadas	UND	41	33,63	1.378,83
2.13	Faca Açougueiro Carnes 30cm Aço Inox 12' Polegadas	UND	43	49,89	2.145,27
2.14	Garrafa para café, capacidade 01 litro	UNID	5	57,33	286,65
2.15	Garrafa térmica p/ água e sucos cap. 03 litros	UNID	3	101,88	305,64
2.16	Jarra inox 2 litros	UNID	4	99,02	396,08
2.17	Jarras em vidro 2 litros	UNID	4	27,88	111,52
2.18	Jogo de copos p/ água contendo 6 copos	UNID	3	34,59	103,77
2.19	Jogo de talheres contendo 6 colheres, 6 garfos e 6 facas	UNID	3	69,21	207,63
2.20	Jogo de xícaras para café contendo 6 xícaras, 6 pires	UNID	2	57,67	115,34
2.21	Jogo de xícaras para chá contendo 6 xícaras, 6 pires	UNID	2	55,07	110,14
2.22	Kit Merenda Escolar Prato, Colher e Caneca Plástica com as seguintes dimensões: Caneca Plástica	UND	2111	6,04	12.750,44

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
 CNPJ: 07.682.651/0001-58
 Fone: (85) 3352-2617

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	TOTAL
	de 300 ml, Colher pequena infantil, Prato médio fundo(210 mm).	UNID	1	19,83	19,83
2.23	Peneira em plástico grande	UNID	1	25,46	25,46
2.24	Ralador 4 faces em inox				
	Tábua Plástica De Corte De Carne para Cozinha com as seguintes dimensões: Comprimento 33 cm, Largura 27.7 cm, Espessura 2 mm	UND	51	38,47	1.961,97
2.25					31.434,74
TOTAL DO LOTE					
LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	TOTAL
3.1	Fogão Industrial 2 Bocas, Alta Pressão confeccionado em Aço galvanizado, registro niquelado, grelhas e queimadores em ferro fundido. Acendimento: Manual, Botões: Fixos, Injetor de gás horizontal, Grades na mesa: Individual. Tipo de gás: GLP.	UND	16	382,24	6.115,84
3.2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO, produzido em aço inox, baixo nível de ruído, Chaveado. Frequência:50/60 HZ. Rotação:3.500 RPM.Copo: Inox. Capacidade: 4 Litros.	UND	32	523,70	16.758,40
					22.874,24
TOTAL DO LOTE					
LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	TOTAL
4.1	Ar Condicionado: Função com climatização apenas frio, tipo SPLIT, com capacidade mínima de 18000 BTUs, com controle remoto. Selo PROCEL tipo A	UND	24	2.246,67	53.920,08
4.2	Ar Condicionado: Função com climatização apenas frio, tipo SPLIT, com capacidade mínima de 9000 BTUs, com controle remoto. Selo PROCEL tipo A	UND	23	1.288,80	29.642,40
4.3	Ar Condicionado: Função com climatização apenas frio, tipo SPLIT, com capacidade mínima de 12000 BTUs, com controle remoto. Selo PROCEL tipo A	UND	21	1.572,21	33.016,41
					116.578,89
TOTAL DO LOTE					
LOTE 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	TOTAL
5.1	VENTILADOR DE COLUNA. Especificações mínimas: 3 velocidades. Hélice com diâmetro de 40 cm. Oscilação horizontal automática. Inclinação vertical regulável. Coluna telescópica com altura ajustável: 42 cm. Grade removível, .Baixo consumo de energia elétrica.	UND	47	263,13	12.367,11
5.2	Ventilador de Parede Oscilante 50cm Metal Preto, Características mínimas: Hélice: 3 Pás 550 mm. Potência Watts: 200.	UND	178	155,79	27.730,62
					40.097,73
TOTAL DO LOTE					
LOTE 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	TOTAL
6.1	CARRO FUNCIONAL PARA LIMPEZA HOSPITALAR, com suporte para produtos e descartáveis. 03 organizadores para acessórios, bolsa coletora 90 litros com tampa. Espaço para 02 baldes de 12 litros. Utilização de mop água vertical com encaixe. Rodízios fixos e giratórios.	UND	2	399,42	798,84
					798,84
TOTAL DO LOTE					
LOTE 07					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	TOTAL
7.1	MESA OU BANCADA para preparo e dobradura de roupas em aço inoxidável e pés com rodízios. Tam: 2,00x0,70 metros	UND	1	1.593,32	1.593,32
					1.593,32
TOTAL DO LOTE					
LOTE 08					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	TOTAL
8.1	Freezer Horizontal compressor de alta potencia, condensador helicoidal e otimização de sua dimensão. Possui Rápida recuperação de temperatura interna: garante o frio no interior do gabinete e a conserva os alimentos congelados, Possui dobradiças reforçadas, puxador de	UND	42	2.378,67	99.904,14

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



	plástico ABS (mais rígido e resistente a impacto) e tanque interno de aço pré-pintado (melhor acabamento e maior resistência à corrosão). Possui Fechadura, Tampas balanceadas: leves para abrir, resistentes e seguras para vedar. Gaveta removível, Rodízios reforçados. Separador interno removível. Dreno frontal. Com capacidade para 546 Litros 220v, 2 portas, Cor Branco.				
8.2	REFRIGERADOR VERTICAL DUPLEX com capacidade de 400 litros com tres divisórias para separação de alimentos	UND	2	2.585,15	5.170,30
8.3	Bebedouro de Coluna Refrigerado por Compressor. Tipo de água Natural e gelada, Capacidade: Reservatório água gelada 1,8 litros. Suporta galões de até garrafão 20 litros - Recursos: Torneiras individuais: Natural e Gelada. Bandeja de água removível. Alças laterais sim facilitam a movimentação, silencioso, Potência 97 Watts, Voltagem 220 Volt - Cor: Branco - Prazo de Garantia: 12 meses.	UND	26	670,64	17.436,64
8.4	Bebedouro Industrial Aço Inox 200 Litros com 4 Torneiras Inox, 220 Volts.	UNID	1	2.363,33	2.363,33
	TOTAL DO LOTE				124.874,41
	VALOR TOTAL				387.928,17

Total Estimado: **R\$ 387.928,17 (trezentos e noventa e sete mil novecentos e vinte e oito reais e dezessete centavos).**

OBS: Havendo divergências entre as especificações deste anexo, das propostas e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

O objeto da proposta deverá apresentar as especificações mínimas descritas na planilha de custo, sendo aceito produto com qualidade superior.

Os equipamentos supracitados deverão ser necessariamente de boa qualidade e quando necessitar de alimentação elétrica, deverá ser bivolt ou 220 volts.

IV - Os lotes 01, 02, 03, 05, 06, 07 são exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

3.1 - JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO

3.1.1 - As quantidades previstas, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado

3.1.2 - Para determinar o valor da planilha de custo do termo de referência foi tomado como base o preço médio apresentado na pesquisa de mercado realizada, cujo os dados estão acostados ao presente processo.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado no contrato, emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



5. - DA EXECUÇÃO

5.1 - O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta com forma de fornecimento Parcelada, sendo a execução acompanhada pela Contratante, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2- A administração rejeitará o objeto licitado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93.

5.3 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA LOCAL

6.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de Pentecoste, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente.**

6.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

6.2.2 -Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

6.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

6.4-O fornecimento objeto licitado se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor.

6.4.1 - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.4.2 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.4.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

7. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1 - O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

8 - DAS - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe a CONTRATANTE as seguintes obrigações:

8.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

8.2 - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento e as obrigações contratadas;

8.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

8.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

8.5 - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

8.6 - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

8.7 - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

8.8 - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

8.9 - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Pentecoste.

8.10 - Solicitar que seja re executada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

9. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

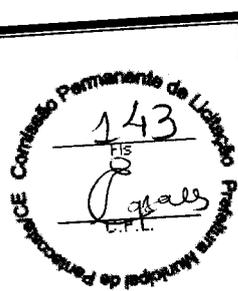
Cabe à empresa CONTRATADA:

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



- 9.1** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 9.2** - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- 9.3** - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Pentecoste, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- 9.4** - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de Pentecoste, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;
- 9.5** - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- 9.6** - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- 9.7** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 9.8** - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Pentecoste, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;
- 9.9** - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
- 9.10** - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.
- 9.11** - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

10-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1** - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pentecoste, - pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

10.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

10.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

10.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

10.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Pentecoste, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

10.2.1 - advertência;

10.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

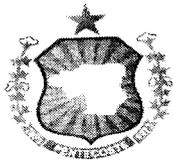
10.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

10.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

10.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.5 -PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

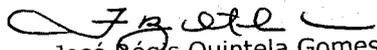


10.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) -05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a - Prefeitura Municipal de Pentecoste, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

11 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.


José Régis Quintela Gomes
Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2019
PROCESSO Nº. 2019.07.17.27-PE-ADM**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Cotamos o valor total de R\$ _____ (_____).

Prazo para a entrega: conforme edital.

O prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

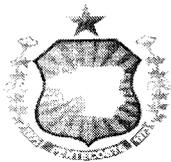
Nome:

CPF:

RG:

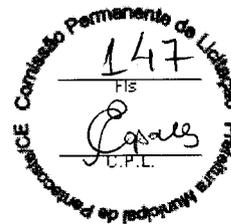
Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
Comissão de licitação do PENTECOSTE.

Ref. Processo Nº 2019.07.17.27-PE-ADM

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

_____, de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



2.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

2.4 - O fornecimento objeto licitado se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor.

2.4.1 - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

2.4.2 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.4.3 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE,

3.1 O presente contrato em valor global de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedida, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada o recebimentos pelo Setor competente, acompanhada das Certidões de regularidade fiscal, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 - O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

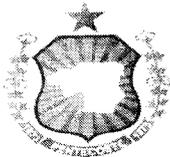
4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até _____, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Pentecoste, proveniente da dotação orçamentária a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

6.2.2 - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

6.2.3 - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Pentecoste, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

6.2.4 - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de Pentecoste, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

6.2.5 - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

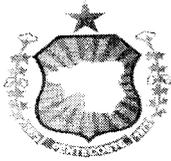
6.2.6 - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

6.2.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.2.8 - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Pentecoste, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;

6.2.9 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

6.2.10 - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



6.2.11- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

6.3.2 - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;

6.3.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

6.3.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

6.3.5 - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

6.3.6 - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

6.3.7 - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

6.3.8 - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

6.3.9 - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Pentecoste.

6.3.10- Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

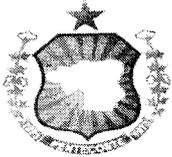
7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pentecoste pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b)** não manter a proposta;
- c)** fraudar na execução do contrato;
- d)** comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

7.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

7.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Pentecoste, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1 - advertência;

7.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

7.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

7.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

7.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

7.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) - 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pentecoste, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir questões relacionadas com o Presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de **Pentecoste**, por força da disposição contida no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pentecoste- CE, ___ de ____ de ____.

CONTRATANTE

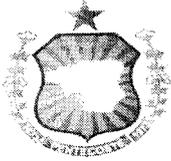
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____ / ____.

Pregão nº 2019.07.17.27-PE-ADM

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão nº 2019.07.17.27-PE-ADM - do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão nº **2019.07.17.27-PE-ADM**
- II. Nos termos do Decreto Federal Nº 7.892/2013
- III. Nos termos do Decreto Municipal nº 026/2013
- IV. Nos termos do Decreto Municipal nº 025/2013
- V. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.
- VI. Na Lei Federal n.º 10.520, de 17.7.02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE COZINHA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão nº 2019.07.17.27-PE-ADM, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **2019.07.17.27-PE-ADM**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

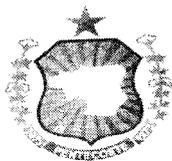
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.**

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 025/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá emitir ordem de compra, ficando o prazo para o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência do presente processo.

Subcláusula Primeira - A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula segunda - O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

Subcláusula terceira - Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

Subcláusula Quarta - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Subcláusula quinta - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula sexta - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula sétima - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula oitava - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Subcláusula nona - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula décima - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

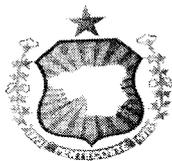
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 25/2013.

Subcláusula Primeira - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos do art. 5º, do Decreto Municipal nº 25/2013 e:

I - proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

II - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



III - Solicitar a execução do objeto licitado através da emissão de nota de empenho e/ou Ordem de compra.

IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

V - Notificar a empresa vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VII - Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

Subcláusula Segunda - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Entregar o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

IV - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII - Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados não sofrerão reajuste, salvo os casos previstos no art. 16, do Decreto Municipal nº 25/2013.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 19, e na forma do art. 20, ambos do Decreto Municipal nº 25/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As Aquisições com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

O objeto da ordem de compra e/ou Nota de empenho deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, nos locais indicados pelo Comprador, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente.**

a) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

b) Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

c) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

d) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente

e) - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

f) - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s).

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

Subcláusula Segunda - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

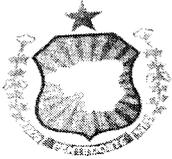
Subcláusula terceira - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão nº **2019.07.17.27-PE-ADM.**

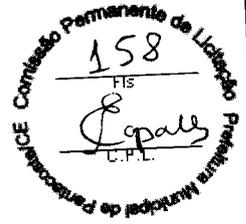
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

Subcláusula Primeira - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;
- multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Subcláusula Segunda - A penalidade estabelecida na letra "b" da Subcláusula anterior poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

- Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.
- As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de PENTECOSTE do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

PENTECOSTE- CE, _____ de _____ de _____
Signatários:

ÓRGÃO GESTOR:
NOME DO TITULAR:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA:

DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____.
MAPA DE PREÇOS

FORNECEDOR: _____

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de PENTECOSTE através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão nº 2019.07.17.27-PE-ADM.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL (R\$)

PENTECOSTE- CE, ____ de ____ de ____

Signatários:

ÓRGÃO GESTOR:
NOME DO TITULAR:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA:

DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA: